



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE Nº 1.390/85.- DE 02 DE MAIO DE 1.985.-

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO -MOBRAL E COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBRAL.-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ATRAVÉS DO EXECUTIVO, AUTORIZADA A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO- MOBRAL.
- ARTIGO 2º A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, É EXTENSIVA A COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBRAL - COMUM.
- ARTIGO 3º FICA ABERTO NO SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 7.000.000 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), SUPLEMENTADO SE NECESSÁRIO.
- ARTIGO 4º AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DO REPASSE A SER REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL.
- ARTIGO 5º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PÚBLICADA, NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-



DE GOLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes